



PARECER Nº 1527, DE 2025, DA COMISSÃO DE SEGURANÇA PÚBLICA E ASSUNTOS PENITENCIÁRIOS, SOBRE A MOÇÃO Nº 119, DE 2024

De autoria do Nobre Deputado Altair Moraes, a moção em epígrafe tem por objeto aplaudir a Escola Superior de Soldados da Polícia Militar do Estado de São Paulo.

A propositura permaneceu em pauta nos dias correspondentes, em atenção aos ditames regimentais, sem a apresentação de emendas ou substitutivos.

Após, a moção foi encaminhada para esta Comissão e distribuída para minha relatoria, ocasião em que passo a discorrer a respeito.

Passamos ao mérito.

A moção visa aplaudir a Escola Superior de Soldados da Polícia Militar do Estado de São Paulo. Em sua justificativa traz que: *“(...) é imprescindível destacar o notável esforço e dedicação da Escola Superior de Soldados da PMESP, que tem operado próximo à sua capacidade máxima na condução das atividades letivas, sem jamais comprometer os padrões de excelência na formação dos futuros membros da Polícia Militar”*.

Ainda, o autor da propositura na justificativa traz que: *“Através de sua atuação incansável e comprometida, a Escola Superior de Soldados da PMESP não apenas cumpre sua missão institucional, mas também eleva o patamar de excelência no serviço público, contribuindo significativamente para a segurança e o bem-estar da sociedade paulista”*.

O artigo 31, § 9º do Regimento Interno, dispõe que:

“À Comissão de Segurança Pública e Assuntos Penitenciários compete opinar sobre proposições e assuntos de segurança pública, aspectos operacionais da Polícia Civil, Militar e Científica e assuntos relativos ao sistema penitenciário do Estado; bem como sobre a organização ou reorganização de repartições da administração direta ou indireta aplicadas a esses fins”.

Nesse sentido, verifica-se o atendimento das disposições regimentais, vez que a moção em epígrafe tem por objeto aplaudir a Escola Superior de Soldados da Polícia Militar do Estado de São Paulo, em reconhecimento aos serviços prestados.

Ante o exposto, no que tange ao ponto que nos compete examinar, nos manifestamos favoravelmente à aprovação da Moção nº 119, de 2024, conclusivamente (Artigo 31, I c/c Artigo 33, II, c, RI).

Carla Morando – Relatora

APROVADA CONCLUSIVAMENTE A PROPOSITURA, NA COMISSÃO DE SEGURANÇA PÚBLICA E ASSUNTOS PENITENCIÁRIOS, CONFORME VOTO DA RELATORA FAVORÁVEL, NOS TERMOS DOS ARTIGOS 31 E 33 DO REGIMENTO INTERNO.

Assembleia Legislativa do Estado de São Paulo, em 15/10/2025.

Major Mecca – Presidente

Major Mecca	Favorável ao voto da relatora
Conte Lopes	Favorável ao voto da relatora
Eduardo Suplicy	Favorável ao voto da relatora
Carla Morando	Favorável ao voto da relatora
Danilo Campetti	Favorável ao voto da relatora
Guto Zacarias	Favorável ao voto da relatora
Ediane Maria	Favorável ao voto da relatora